



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº 337, de 27 de outubro de 1987.

#### **Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, para o Triênio 1.988/1.990.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Alpercata para o triênio 1988/1990, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 de 29 de janeiro de 1969 e 21 de outubro do mesmo ano, respectivamente estima para o período as Despesas de Capital no montante de CZ\$ 50.700.000,00 (Cinquenta milhões e setecentos mil cruzados);

**Art. 2º.** Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, serão consignados no Orçamento da receita dos períodos correspondentes;

**Art. 3º.** As Despesas de Capital, discriminadas em Quadro Anexo e cuja realização fica autorizada ficam autorizadas por esta Lei, são programadas com base nos recursos consignados disponíveis e desdobrar-se-ão, sua aplicação, nos seguintes montantes:

Em 1983.....	CR\$ 15.000.000,00
Em 1989.....	CR\$ 17.250.000,00
Em 1990.....	CR\$ 18.450.000,00

**Art. 4º.** Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta Lei.

**Art. 5º.** As importâncias referentes aos exercícios de 1989 e 1990, estimadas a preço de 1989, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios;

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 27 de outubro de 1987.

**AURELINO RODRIGUES**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 27 de outubro de 1987.

*Secretário Municipal de Administração*

---